

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 008/2018,  
CELEBRADO PELO CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E PELA  
EMPRESA AGÊNCIA DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA  
LTDA.**

1

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79010-400, representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberson Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

**CONTRATADA: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº. 132, sala 406, Bairro Centro, CEP: 35.660-015, cidade de Pará de Minas, tel. (37) 3232-1179 e (31) 4141-3200, site [www.agiel.com.br](http://www.agiel.com.br), neste ato representada pelo (administrador/sócio empresário) Sr. André Luiz Rios, portador da cédula de identidade RG, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº. 015.319.356-56.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 008/2018, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2018, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar as **cláusulas segunda, terceira e quarta**, que passarão a ter a seguinte redação, **exclusivamente nos itens aqui mencionados**:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 17/06/2019 a 16/06/2020.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO SERVIÇO”**

**3.1** O valor total deste Contrato passará a ser de **8.658,29 ( Oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, vinte e nove centavos)** a ser pago pela intermediação de estagiários de nível superior inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**3.1.1.** O valor a ser pago por estudante regularmente contratado para estágio no Coren/MS será de **R\$ 42,44 (quarenta e dois reais, quarenta e quatro centavos)** referente a taxa pelo serviço de intermediação de estagiário de nível superior.

**“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Código de Despesa n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2019.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Coren-MS 85775**  
**Presidente**

---

**Cleberon Dos Santos Paião**  
**Tesoureiro**  
**Coren/MS 546012**

3

---

---

**CONTRATADA - Agência de Integração Empresa Escola Ltda**  
**André Luiz Rios**  
**CPF nº. 015.319.356-56.**

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF